



## **REQUERIMENTO Nº. 155**

### **SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/3/2022**

#### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

A violência contra a mulher vem sendo um desafio enfrentado nos últimos vinte anos, com a implantação de diversas políticas e legislações específicas que visam à proteção e a defesa da mulher brasileira vítima de violência.

Os últimos números que encontramos sobre a concessão de medidas protetivas proferidas através de decisões judiciais foram de 2017, emanadas pelo Conselho Nacional de Justiça que totalizaram 236.641 decisões.

Todos esses números apontam para a necessidade de aprimoramento da legislação protetiva, especialmente para dar à vítima meios de escapar da situação de violência ainda no começo das agressões.

Muitas mulheres não conseguem sair do ciclo de violência em razão da falta de um lugar para morar. O quadro é ainda mais penoso quando há filhos menores de idade ou dependentes. As casas-abrigo, previstas na Lei Maria da Penha, são em número insuficiente para atender à demanda e, além disso, muitas delas funcionam de maneira bastante precária.

Constatando tal situação, muitos Estados e Municípios brasileiros vêm tomando a iniciativa de estabelecer prioridade para as vítimas da violência doméstica no acesso à moradia digna.

Um passo importante, segundo acreditamos, consiste em reservar, para esse público, unidades construídas pelo poder público ou subsidiadas por recursos públicos e estabelecer critérios de seletividade capazes de alcançar aquelas que estão em situação mais vulnerável, fustigadas pela pobreza econômica e pela violência doméstica.

Em razão do exposto, apresentamos este requerimento, cuja finalidade é priorizar, na aquisição da casa própria no âmbito de programas de habitação social financiados por recursos públicos, as mulheres de baixa renda em situação comprovada de violência doméstica. Com tal objetivo, pretendemos contribuir para que, com a autonomia angariada pela aquisição do próprio lar, consigam essas mulheres deixar de vez o ciclo aprisionador de violência.

Sugiro então, que a Secretaria de Habitação e Urbanismo conceda dentro do Plano Habitacional de Interesse Social (PHIS) do município de Botucatu a possibilidade de resguardar e priorizar um percentual de unidades habitacionais para mulheres que sofreram ou sofrem violência doméstica e estão resguardadas por medidas protetivas judiciais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Parte integrante do Requerimento nº 155/2022



Desse modo, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário de Habitação Urbanismo, **LUIZ GUILHERME SILVA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar a possibilidade de incluir no Plano Habitacional de Interesse Social (PHIS) do município um percentual de unidades habitacionais para mulheres vítimas de violência doméstica que tem medidas protetivas judiciais.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 21 de março de 2022.

Vereadoras Autoras:

**ALESSANDRA LUCCHESI**  
PSDB

**ERIKA DA LIGA DO BEM**  
REPUBLICANOS

ALO/r

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - K000-2G9G-240W-NGAR



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/documentos/autenticar?chave=K0002G9G240WN6AR>, ou vá até o site <http://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:



**Código para verificação: K000-2G9G-240W-N6AR**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - K000-2G9G-240W-N6AR

Câmara Municipal de Botucatu, 21 de março de 2022